



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2018

Município de Espumoso, RS.

Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Edital de Pregão nº 041/2018

Tipo de julgamento: menor preço global

Processo nº 114869/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, RS, Sr. DOUGLAS FONTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 08 do mês de outubro do ano de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço, locação com instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização tecnológica, coleta on-line de dados por transmissão remota em equipamentos devidamente certificados pelo INMETRO no perímetro urbano do Município de Espumoso, RS, conforme projeto básico, anexo I deste edital**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 2.712/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço, locação com instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização tecnológica, coleta on-line de dados por transmissão remota em equipamentos devidamente certificados pelo INMETRO no perímetro urbano do Município de Espumoso, RS.

1.2. INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

- a) As obras civis (meio-fio, tubulações, dutos, sensores, bases de apoio, instalação elétrica, entre outras necessárias para instalação do equipamento), bem como sinalização viária (vertical e horizontal), serão de responsabilidade da empresa contratada, durante toda a vigência contratual;
- b) A instalação dos equipamentos, verificação do INMETRO, e funcionamento dos mesmos é de responsabilidade da contratada, conforme cronograma de execução apresentado e aprovado pelo Contratante, no prazo de 30 dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço;
- c) É responsabilidade da Contratada o ponto de energia elétrica (bem como sua obtenção junto à empresa concessionária de energia), assim como o pagamento do consumo de energia elétrica pelos equipamentos;

1.3. MANUTENÇÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS:

- a) Manutenção preventiva deverá ser realizada pela contratada, em períodos regulares e de forma que não comprometa o funcionamento dos equipamentos;
- b) Manutenção corretiva, ativada pelo Contratante, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 dias, com ou sem troca de componentes;
- c) O valor pago por faixa “fora de funcionamento”, não gerando arquivos necessários para emissão dos autos de infração/ relatórios estatísticos, no decorrer do mês de referência será proporcional ao número de dias de



operação, ou seja, 1/30 (um trinta avos) por dia de efetiva operação, sendo que, todos os flagrantes devem se tornar AIT;

d) No caso de substituição total dos controladores eletrônicos, permitir-se-á paralizações adicionais de 10 dias para equipamentos do tipo pórtico e 10 para o tipo totem. Estes prazos adicionais não serão remunerados;

e) O processamento dos dados é de responsabilidade do Contratante. O software de processamento das imagens e o treinamento dos operadores do sistema devem ser fornecidos pela contratada. Os equipamentos de recepção e os programas de computador deverão ser mantidos atualizados tecnologicamente no decorrer do contrato, conforme indicação do contratante;

f) A contratada, sempre que for realizar a manutenção dos equipamentos, deverá ter seus técnicos e veículos identificados com o seu logotipo, bem como comunicar o Contratante para acompanhamento ou não dos serviços;

g) Os técnicos da contratada deverão possuir telefone celular, para serem localizados imediatamente nos casos de emergência, garantindo a operação dos equipamentos instalados;

h) Requisitos técnicos do servidor: compatibilidade com os softwares executados; botão liga/desliga com proteção contra desligamento acidental; display/LED's na parte frontal do equipamento, para monitoração do funcionamento do mesmo; ferramentas de configuração/gerenciamento e diagnósticos; mínimo de 01 (uma) leitora de CD com no mínimo 24x de velocidade; mínimo de duas fontes redundantes e hot-pluggable (permitindo substituição da fonte principal no caso de falha) com cabos de alimentação para cada fonte; cabos de conexão e interconexão do equipamento; sistema operacional licenciado;

i) Requisitos de garantia e assistência técnica para o servidor: garantia de todos os equipamentos durante a vigência do contrato, sendo a manutenção corretiva e assistência técnica necessária para o conserto/funcionamento dos equipamentos efetuadas no local da instalação dos mesmos; prazo máximo de 15 dias para atendimento da manutenção corretiva a partir da abertura do chamado; substituição do equipamento ou componente danificado se tempo de reparo for superior a 15 dias contadas da abertura do chamado; substituição de peças e componentes, bem como serviços de manutenção (preventiva e/ou corretiva), sem qualquer ônus para o Contratante; atualizações tecnológicas dos equipamentos instalados, conforme versões lançadas no mercado, sem custo para o contratante, mediante a aprovação deste; manutenção dos equipamentos limpos e pintados;

j) A contratada deverá verificar os equipamentos pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, na periodicidade exigida pela legislação vigente, quando for realizada manutenção que exija o rompimento do lacre do INMETRO, ou quando solicitada pelo Contratante a qualquer tempo.

k) O período do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por iguais períodos, com base no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo admitido reajuste pelos índices oficiais conforme Decreto Municipal 2822/2012, após um ano de vigência, a partir da data requerida.

l) O prazo para início dos serviços será de 15 dias (prorrogáveis por igual período) após a assinatura do contrato.

m) Faz parte integrante deste objeto os equipamentos e materiais a serem utilizados, a mão de obra e utensílios necessários à execução dos trabalhos, equipamentos de proteção individual necessários, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Espumoso– RS.

Observação: Para melhor resultado e desempenho do objeto, se houver necessidade, a empresa licitante deverá fazer as realocações, sem custo para o Município.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO,RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 041-2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 041-2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno porte, ou declaração firmada por contador de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O **VALOR MÁXIMO GLOBAL** fixado para a prestação do serviço está disposto em conformidade com o Projeto Básico, Anexo I e será de até **R\$ 78.036,07 (setenta e oito mil, trinta e seis reais e sete centavos) mensal e R\$ 936.432,84 (novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) anual.**

5.1.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta que estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language) no site https://sim.digifred.net.br/espumoso/contas/relatorios/licitacoes_step2/6/2018. Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, que consta no seguinte endereço: <https://sim.digifred.net.br/espumoso/contas/relatorios/licitacoes>, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

5.1.2. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital.

Observação: Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

I) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados,

requisito necessário para os fornecedores; **O arquivo XML estará disponível no portal da transparência.**

II) Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário

padrão. **O endereço eletrônico para baixar o aplicativo é o seguinte:**

<https://sim.digifred.net.br/espumoso/contas/relatorios/licitacoes>.

III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá**



ser **renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

5.2. Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 01 - Proposta Financeira**:

a) A mídia CD-R, DVD-R OU PENDRIVE contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;

b) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R, DVD-R OU PENDRIVE), com as mesmas informações do arquivo, sendo que a mesma deverá conter a assinatura do representante legal (sócio administrador) ou procurador d'licitante;

Parágrafo Primeiro: Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante.

5.3. Catálogo contendo todas as especificações técnicas, marca e modelo de cada equipamento ofertado.

5.4. Deverá ser anexado à proposta Portaria de aprovação do modelo dos equipamentos ofertados, expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, conforme disposto na Portaria nº 544/14 do INMETRO ou outra norma pertinente.

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de **menor preço global** e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 100,00**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.6 ou 3.6.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do item 3.6.1 deste edital.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme item 14 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;



7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) a **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante, beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3 e 7.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal 6.404/76 e Lei Federal 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base variação, ocorrida no período, do índice de preços ao consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

a) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, junto com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo Contador;

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá ser enviada declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que a mesma não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 e alterações;

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura), as Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e Encerramento assim apresentados:

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em Jornal; ou

-por cópia autenticada, devidamente registrado no órgão competente; ou

-por cópia autenticada do Balanço, Demonstrações Contábeis e Termos de

Abertura e Encerramento, extraída do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

e) O Balanço Patrimonial e seus Demonstrativos Contábeis enviados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, também deverão estar devidamente registrados no órgão competente.

f) Os documentos relativos ao subitem 7.4, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu Contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A identificação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional da Contabilidade são indispensáveis.

7.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.6.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da empresa licitante. Caso a licitante tenha a Certidão de Registro no CREA, expedido por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverá



esta receber o visto do CREA/RS (Resoluções nºs. 266/79 e 413/97 – CONFEA).

7.6.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), pela execução de serviços, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA. O atestado deverá ser de obra já concluída e, em um único atestado, comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

7.6.3. Declaração da empresa que possui em seu quadro permanente, no mínimo, um Responsável Técnico com habilitação em Engenharia Eletrônica ou Elétrica ou Mecatrônica devidamente registrado no CREA.

7.6.4. Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, o profissional de nível superior citado no subitem 7.6.3, devendo ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, ou da Carteira de Trabalho, ou do Contrato de Trabalho ou da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e expedida pelo CREA. Caso responsável técnico tenha a Certidão de Registro no CREA, expedido por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverá esta receber o visto do CREA/RS (Resoluções nºs. 266/79 e 413/97 – CONFEA).

7.6.5. Atestado de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições, fornecido pelo Município através do Departamento de Trânsito, comprovando que a empresa licitante, através do Responsável Técnico Residente cujo nome, e inscrição no CREA deverão constar no documento (Lei nº 5194/66 e resolução nº 218/73 – CONFEA), visitou e vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente edital. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. **A empresa licitante deverá agendar previamente a visita no departamento de Trânsito ou pelo telefone 54-3383-4450 a partir do dia 27/09/2018 até dia 05/10/2018.**

7.6.6. Certidão de Registro do Profissional (profissional citado no subitem 7.6.3), na entidade profissional competente, ou seja, no CREA. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro do CREA da empresa licitante, a referida Certidão já constituirá como prova do registro do profissional na entidade competente.

7.6.7. Atestado de Responsabilidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), pela execução de serviços, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA. O atestado deverá ser de obra já concluída e, em um único atestado, comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Caso este profissional conste como responsável técnico no Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, esse atestado já constituirá como atestado de responsabilidade técnica. **Todas as declarações supracitadas deverão ser emitidas pela empresa licitante e assinadas, no mínimo, pelo seu representante legal.**

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 9.2.** Caberá ao pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 9.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

- 11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.3.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
- 11.4.** Ocorrendo a prorrogação contratual, após os 12 (doze) meses, será reajustado o contrato, com base no mesmo índice utilizado para a atualização dos tributos municipais.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1.** A licitante vencedora terá o pagamento liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada.
- 12.2.** O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação.
- 12.3.** O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.
- 12.4.** Será suprimido o valor da locação da faixa que não apresentar condições de funcionamento dentro do mês corrente da prestação do serviço.
- 12.5.** Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo responsável pela fiscalização do contrato.
- 12.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



12.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.8. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2109 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Espumoso, RS Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, ou pelo Telefone (54) 3383-4450, Ramal 224, e-mail: compras.espumoso@gmail.com, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço indicado no edital.

14.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

14.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



14.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.7. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

15.1. Projeto Básico – ANEXO I

15.2. Minuta de Contrato – ANEXO II

15.3. Formulário de dados de identificação – ANEXO III

15.4. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. – ANEXO IV

Espumoso, RS, 19 de setembro de 2018.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO I PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LOCAÇÃO COM
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO
TECNOLÓGICA, COLETA ON-LINE DE DADOS POR TRANSMISSÃO REMOTA EM EQUIPAMENTOS
DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO NO PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**

**Espumoso, RS
Setembro de 2018**



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Daniani Bertani

Setor de Compras e Licitações

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Pedrinho Portela da Silva

Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito



CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço, locação com instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização tecnológica, coleta on-line de dados por transmissão remota em equipamentos devidamente certificados pelo **INMETRO** no perímetro urbano do Município de Espumoso, RS.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Se faz necessária a contratação de empresa especializada em controladores eletrônicos de velocidade para uma melhor educação no trânsito e evitar acidentes em locais potencialmente suscetíveis à sua ocorrência, mediante estudos que demonstrem a efetiva necessidade.

A maneira de realização desse serviço é mediante a contratação de empresa e o pagamento se dá pela efetiva contratação do serviço, na forma de locação.

3. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

3.1. As especificações dos produtos definidas a seguir propõem refletir a situação atual e perspectiva futura da tecnologia em fiscalização de trânsito, permitir a maior participação de fornecedores na implementação da solução proposta e fornecer subsídios para definição do modelo de implementação e fiscalização dos projetos.

Todos os itens e condições especificados a seguir fazem parte da solução exigida para o atendimento à solução a ser adotada, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

Os equipamentos a serem instalados deverão ser novos e sem uso.

4. TIPOS DE EQUIPAMENTOS:

4.1. EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DE VELOCIDADE DISCRETO



4.1.1. REQUISITOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE VELOCIDADE DISCRETO

O Equipamento de Monitoramento de Velocidade Discreto deve atender, no mínimo, as seguintes especificações:

4.1.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- a) Atender as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, nas Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, bem como ser aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de Portaria específica.
- b) Possuir estrutura capaz de ser firmemente fixada ao solo, em caráter permanente, instalada de forma que sem motivação externa, não tenha risco de queda, e, não comprometa a segurança dos condutores e pedestres que transitarem pelos locais onde os equipamentos estiverem operando.
- c) Possuir estrutura metálica, rígida, que proteja seu sistema interno, seja resistente à vibração, acidentes, colisões, atos de vandalismo e que suporte também a ação do tempo, além de ser vedada, impedindo desta forma a entrada de umidade e sujeira em seu interior.
- d) Caso não haja motivação externa ou ação imprevisível, o equipamento deve estar apto a operar plenamente e monitorar o tráfego viário 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupção.
- e) Possuir tecnologia de medição de velocidade baseada na alteração do campo eletromagnético de sensores indutivos, para que no momento em que os veículos automotores transitarem pelo local de instalação do equipamento, o mesmo realize o cálculo da velocidade empregada pelo condutor.
- f) Deve possibilitar o monitoramento de até 2 (duas) faixas de trânsito simultaneamente, com mesmo sentido ou sentidos opostos.
- g) Possuir câmera que registre, através de imagem, os veículos que transitarem acima da velocidade permitida nos locais monitorados pelos equipamentos, incluindo veículos com placa refletiva.



- h) Possuir dispositivo iluminador auxiliar, que possua tecnologia infravermelho e não prejudique a atenção dos condutores no momento da autuação, operando inclusive no período noturno.
- i) Possuir dispositivo que permita o registro de imagem dos veículos através de visão traseira.
- j) Possuir tecnologia de proteção contra variações de energia elétrica e descargas elétricas de qualquer natureza no dispositivo de entrada de energia.
- k) Possuir dispositivo que automaticamente emita aviso a Central quando da falta de energia elétrica, possibilitando que seu relógio interno permaneça sincronizado com o da Central.
- l) Em caso de desarme por queda de energia elétrica, o equipamento deve voltar a operar normalmente, sem qualquer interferência humana, sendo que, os dados e as imagens registradas antes da ocorrência devem ser conservados e em hipótese alguma devem ser comprometidas.
- m) Possuir tecnologia que permita alertar, através de mensagem SMS, a tentativa de acesso ao equipamento por parte de pessoas não autorizadas pela Contratante.

4.1.1.2. CARACTERÍSTICAS DO CARÁTER DISCRETO

- a) Os Equipamentos de Monitoramento de Velocidade Discretos devem possuir função fiscalizadora e serão instalados em locais críticos, com possibilidade de emprego de alta velocidade, monitorando a velocidade dos veículos e registrando dados de fluxo para auxiliar no controle do tráfego viário dos locais, e, portanto, devem possuir, no mínimo, as seguintes características:
- b) Possuir estrutura discreta, que será identificada pelas placas de sinalização viária, conforme prevê a legislação.
- c) Registrar velocidades de até 240 km/h, por monitorar locais com possibilidade de emprego de alta velocidade.

4.1.1.3. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

- a) Possuir sistema que compute a velocidade de todos os veículos automotores que transitarem pelo local monitorado, registrando automaticamente, através de imagem, apenas os veículos que transitarem acima da velocidade permitida, com capacidade de captar, quando necessário, 2 (duas) imagens por segundo.



- b) Possuir sistema que armazene os dados gerados pelos veículos infratores e não infratores visando à geração de relatórios estatísticos de fluxo que possibilitem identificar a velocidade empregada por cada veículo, a velocidade média atingida na via, à quantidade, dividida por mês, por dia e por hora de veículos monitorados e de infrações geradas em cada local de monitoramento.
- c) Os equipamentos instalados deverão estar conectados on-line ao servidor da Contratante, sendo que o envio das imagens e dados de fluxo coletados deverá ser realizado de forma automática e simultânea.
- d) As imagens registradas pelo equipamento deverão ser nítidas e permitir perfeita identificação visual dos veículos infratores, como sua marca, modelo e placa.
- e) O aproveitamento de imagens consideradas nítidas, registradas pelos equipamentos, deve ser superior a 80% (oitenta por cento).
- f) As imagens deverão ser coloridas durante o período diurno e preto e branco no período noturno.
- g) As imagens deverão possuir os seguintes formatos como padrão de arquivamento: JPG, BMP, PCX, TIF ou similar aprovado pela Contratante.
- h) As imagens deverão permitir adequada visualização da faixa monitorada, além de registrar e conter, no mínimo, os seguintes dados:

Registrar:

h.1) Imagem do veículo no momento do cometimento da infração, com possibilidade de verificação da placa do mesmo;

h.2) Velocidade medida do veículo em km/h no momento da infração;

h.3) Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.

Conter:

h.4) Velocidade regulamentada para o local da via em km/h;

h.5) Local da infração identificado de forma descritiva ou codificada;

h.6) Identificação do equipamento utilizado, mediante numeração definida pela Contratante.

h.7) Os dados do INMETRO (Marca, Nº INMETRO, Nº e data de verificação), e demais itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente;



- i) As imagens devem possuir numeração sequencial por ordem de ocorrência e possibilidade de visualização e impressão, por parte da Autoridade de Trânsito, em qualquer momento, após estarem disponíveis no servidor da Contratante.
- j) As imagens devem possuir sistema de segurança eficiente que não permita em hipótese alguma posterior alteração/edição, bem como o acesso por parte de pessoas não autorizadas.
- k) O equipamento deverá realizar auto teste, no máximo, a cada 30 minutos, que possibilite verificar as condições operacionais, gerando arquivo de *log* para consultas, identificando possíveis falhas e as informando, através de aviso transmitido a Central, instantaneamente.
- l) Os equipamentos deverão monitorar diferentes tipos de vias e locais, conforme descrição abaixo:

Endereço	Equipamento Controlador de Velocidade	Quantidade de Faixas	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Avenida Osvaldo Júlio Werlang (Próximo ao N° 1071);	Discreto	2 (Duas)	R\$ 5.515,10	R\$ 66.181,20
Avenida Osvaldo Júlio Werlang (Próximo ao N° 1052);	Discreto	2 (Duas)	R\$ 5.515,10	R\$ 66.181,20
Rua Cosmo Parizoto (Próximo ao N° 1039);	Discreto	2 (Duas)	R\$ 5.515,10	R\$ 66.181,20
Total de Faixas		6 (Seis)	R\$ 16.545,30	R\$ 198.543,60

4.2. EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO EM CRUZAMENTO SEMAFÓRICO



4.2.1 REQUISITOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO EM CRUZAMENTO SEMAFÓRICO

O Equipamento de Monitoramento em Cruzamento Semafórico deve atender, no mínimo, as seguintes especificações:

4.2.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- a) Atender as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, nas Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, bem como ser aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de Portaria específica.
- b) Possuir estrutura capaz de ser firmemente fixada ao solo, em caráter permanente, instalada de forma que sem motivação externa, não tenha risco de queda, e, não comprometa a segurança dos condutores e pedestres que transitarem pelos locais onde os equipamentos estiverem operando.
- c) Possuir estrutura metálica, rígida, que proteja seu sistema interno, seja resistente à vibração, acidentes, colisões, atos de vandalismo e que suporte também a ação do tempo, além de ser vedada, impedindo desta forma a entrada de umidade e sujeira em seu interior.
- d) Caso não haja motivação externa ou ação imprevisível, o equipamento deve estar apto a operar plenamente e monitorar o tráfego viário 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupção.
- e) Possuir tecnologia de medição de velocidade baseada na alteração do campo eletromagnético de sensores indutivos, para que no momento em que os veículos automotores transitarem pelo local de instalação do equipamento, o mesmo realize o cálculo da velocidade empregada pelo condutor.
- f) Deve possibilitar o monitoramento de até 4 (quatro) faixas de trânsito simultaneamente, com mesmo sentido ou sentidos opostos.



- g) Possuir câmera que registre, através de imagem, os veículos que transitarem acima da velocidade permitida, avançarem o sinal vermelho de semáforo e/ou permanecerem parados sobre a faixa de pedestres, nos locais monitorados pelos equipamentos, incluindo veículos com placa refletiva.
- h) Possuir câmera auxiliar panorâmica que permita além da identificação em foco do veículo, a situação do mesmo em infração.
- i) Possuir dispositivo iluminador auxiliar, que possua tecnologia infravermelho e não prejudique a atenção dos condutores no momento da autuação, operando inclusive no período noturno.
- j) Possuir dispositivo que permita o registro de imagem dos veículos através de visão traseira.
- k) Possuir tecnologia de proteção contra variações de energia elétrica e descargas elétricas de qualquer natureza no dispositivo de entrada de energia.
- l) Possuir dispositivo que automaticamente emita aviso a Central quando da falta de energia elétrica, possibilitando que seu relógio interno permaneça sincronizado com o da Central.
- m) Em caso de desarme por queda de energia elétrica, o equipamento deve voltar a operar normalmente, sem qualquer interferência humana, sendo que, os dados e as imagens registradas antes da ocorrência devem ser conservados e em hipótese alguma devem ser comprometidas.
- n) Possuir tecnologia que permita alertar e informar, através de mensagem SMS, a tentativa de acesso ao equipamento por parte de pessoas não autorizadas pela Contratante.

4.2.1.2. CARACTERÍSTICAS DO CARÁTER DISCRETO NO MONITORAMENTO EM CRUZAMENTO

SEMAFÓRICO

- a) Os Equipamentos de Monitoramento em Cruzamento Semafórico devem possuir função fiscalizadora e serão instalados em cruzamentos semafóricos de grande fluxo viário, no qual se faça necessário o monitoramento do respeito à travessia de pedestres, avanço de sinal vermelho do semáforo e ainda, excesso de velocidade, através de registro por imagem,



auxiliando a evitar possíveis colisões e atropelamentos, e, portanto, devem possuir, no mínimo, as seguintes características:

- b) Possuir estrutura discreta, que será identificada pelas placas de sinalização viária, conforme prevê a legislação.
- c) Registrar velocidades de até 240 km/h, por monitorar locais com possibilidade de emprego de alta velocidade.

4.2.1.3 CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

- a) Possuir sistema que compute a velocidade de todos os veículos automotores que transitarem pelo local monitorado, registrando automaticamente, através de imagem, os veículos que transitarem acima da velocidade permitida, avançarem o sinal vermelho de semáforo e/ou permanecerem parados sobre a faixa de pedestres, com capacidade de captar, quando necessário, 2 (duas) imagens por segundo.
- b) Possuir sistema que armazene os dados gerados pelos veículos infratores e não infratores visando à geração de relatórios estatísticos de fluxo que possibilitem identificar a velocidade empregada por cada veículo, a velocidade média atingida na via, à quantidade, dividida por mês, por dia e por hora, de veículos monitorados e de infrações geradas (separadas por tipo) em cada local de monitoramento.
- c) Os equipamentos instalados deverão estar conectados on-line ao servidor da Contratante, sendo que o envio das imagens e dados de fluxo coletados deverá ser realizado de forma automática e simultânea.
- d) As imagens registradas pelo equipamento deverão ser nítidas e permitir perfeita identificação visual dos veículos infratores, como sua marca, modelo e placa.
- e) O aproveitamento de imagens consideradas nítidas, registradas pelos equipamentos, deve ser superior a 85% (oitenta por cento).
- f) As imagens deverão ser coloridas durante o período diurno e preto e branco no período noturno.



- g) As imagens deverão possuir os seguintes formatos como padrão de arquivamento: JPG, BMP, PCX, TIF ou similar aprovado pela Contratante.
- h) As imagens deverão permitir adequada visualização da faixa monitorada, além de registrar e conter, no mínimo, os seguintes dados:

Em caso de registro de infração por excesso de velocidade:

Registrar:

h.1) Imagem do veículo no momento do cometimento da infração, com possibilidade de verificação da placa do mesmo;

h.2) Velocidade medida do veículo em km/h no momento da infração;

h.3) Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.

Conter:

h.4) Velocidade regulamentada para o local da via em km/h;

h.5) Local da infração identificado de forma descritiva ou codificada;

h.6) Identificação do equipamento utilizado, mediante numeração definida pela Contratante.

h.7) Os dados do INMETRO (Marca, Nº INMETRO, Nº e data de verificação), e demais itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente;

Em caso de registro de infração por avanço de sinal vermelho de semáforo:

Registrar:

h.8) Imagem do veículo no momento do cometimento da infração, com possibilidade de verificação da placa do mesmo;

h.9) Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.

Conter:

h.10) Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos);

h.11) Local da infração identificado de forma descritiva ou codificada;

h.12) Identificação do equipamento utilizado, mediante numeração definida pela Contratante;

h.13) Número do selo do INMETRO para identificação de infrações não metrológicas.



Em caso de registro de infração por permanência sobre a faixa de pedestres:

Registrar:

h.14) Imagem do veículo no momento do cometimento da infração, com possibilidade de verificação da placa do mesmo;

h.15) Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.

Conter:

h.16) Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos);

h.17) Local da infração identificado de forma descritiva ou codificada;

h.18) Tempo na qual o veículo permaneceu parado sobre a faixa de pedestres (em segundos);

h.19) Identificação do equipamento utilizado, mediante numeração definida pela Contratante;

h.20) Número do selo do INMETRO para identificação de infrações não metrológicas.

- i)** As imagens devem possuir numeração sequencial por ordem de ocorrência e possibilidade de visualização e impressão, por parte da Autoridade de Trânsito, em qualquer momento, após estarem disponíveis no servidor da Prefeitura Municipal de Espumoso.
- j)** As imagens devem possuir sistema de segurança eficiente que não permita em hipótese alguma posterior alteração/edição, bem como o acesso por parte de pessoas não autorizadas.
- k)** O equipamento deverá realizar auto teste, no máximo, a cada 30 minutos, que possibilite verificar as condições operacionais, gerando arquivo de *log* para consultas, identificando possíveis falhas e as informando, através de aviso transmitido a Central, instantaneamente.

4.3 CONJUNTO SEMAFÓRICO

4.3.1 REQUISITOS TÉCNICOS CONJUNTO SEMAFÓRICO



O Conjunto Semafórico deve atender no mínimo as seguintes especificações:

4.3.1.1 GRUPO FOCAL PRINCIPAL, AUXILIAR E TEMPORIZADO

- a) O grupo focal semafórico de LED's deve ser fabricado em estrutura de polietileno ou policarbonato, para evitar o superaquecimento causado pela incidência de luz solar, e para evitar a condutibilidade elétrica, aumentando a segurança. O fechamento deve ser realizado através de fecho rápido, sem uso de ferramentas, a fim de proporcionar a praticidade e durabilidade dos equipamentos.
- b) Deverá possuir módulo simples ou duplo com três viseiras, de acordo com a legislação. Deverá possuir também formato que garanta boa visibilidade da lente e cobertura da circunferência formando ângulo com a horizontal para escoamento da água.
- c) As lentes de proteção deverão ser resistente a temperaturas superiores a 150°C, para que o funcionamento não seja interrompido sob qualquer condição. Cada lente deverá possuir junta de vedação a fim de garantir perfeita vedação e resistência às intempéries.
- d) O semáforo deverá ter capacidade de proteção e vedação mecânica tipo carcaça que não permite o acesso ao circuito, evitando curto-circuito, choque elétrico, danos por contato, entrada de água, entre outros.
- e) A alimentação elétrica deverá ter valor de tensão nominal para os semáforos de 127 ou 220 Vca com tolerância de + - 20%, frequência de 60 Hz com tolerância de + - 5%. Deverá possuir chave de seleção para a voltagem adequada, ou operar de forma automática.
- f) O semáforo deverá possuir dispositivo de conexão elétrica que facilite a sua substituição, proporcionando, proteção contra riscos de curtos-circuitos e choques elétricos.
- g) O semáforo deverá operar à temperatura ambiente de – 10 a + 55°C e umidade relativa do ar de até 90% sem prejuízo para os seus componentes e para o seu desempenho para que o funcionamento não seja interrompido sob qualquer condição climática.
- h) O equipamento deverá possuir controle automático de intensidade luminosa dos LED's, para diminuir o consumo de energia elétrica e para não ofuscar os motoristas no período noturno e para ser facilmente visível sob grande incidência de luz solar durante o dia.



4.3.1.2. GRUPO FOCAL PARA PEDESTRES

- a) O semáforo sequencial para pedestre com mostrador gráfico de LED's deverá possuir capacidade de proteção e vedação mecânica tipo carcaça que não permite o acesso ao circuito, evitando curto-circuito, choque elétrico, danos por contato, intempéries, entrada de água, etc.
- b) Ter sua estrutura (caixa) que evite o super aquecimento, causado pela incidência de luz solar e descargas elétricas.
- c) Todos os materiais utilizados deverão possuir alta resistência.
- d) O semáforo para pedestre deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação, entre outros.
- e) A fonte de alimentação e placa de circuito impresso deverão estar dentro do semáforo, formando um conjunto único.
- f) O semáforo sequencial para pedestre com mostrador gráfico a LED deve operar à temperatura ambiente de -10 a $+55^{\circ}\text{C}$ e umidade relativa do ar de até 90% sem prejuízo para os seus componentes e para o seu desempenho.
- g) O semáforo sequencial para pedestre com mostrador gráfico que exhibe os pictogramas deverá possuir um temporizador gráfico para contagem regressiva do tempo restante para a travessia do pedestre;
- h) A informação de tempo exibida para o pedestre deve ser coletada no ciclo semafórico imediatamente, quantificando o tempo referente à fase.

4.3.1.3. MÓDULOS DE LEDS

- a) O módulo de LED's deverá possuir capacidade de proteção e vedação mecânica tipo carcaça que não permita o acesso ao circuito, evitando curto-circuito, choque elétrico, danos por contato, entrada de água, entre outros.
- b) A estrutura deve ser fabricada em material resistente, leve e que não é condutor de energia elétrica.



Módulos de LED's Vermelho

- c) Os diodos emissores de luz (LED's) devem utilizar tecnologia InGaAIP (Aluminium, Indium, Galium, Phosphide) para a cor vermelha. O encapsulamento do LED deve ser incolor e não tingido.

Módulo de LED's Amarelo

- d) Os diodos emissores de luz (LED's) devem utilizar a tecnologia InGaAIP (Aluminium, Indium, Galium, Phosphide) para a cor amarela. O encapsulamento do LED deve ser incolor e não tingido.

Módulo de LED's Verde

- e) Os diodos emissores de luz (LED's) devem utilizar a tecnologia InGaN (Indium, Galium, Nitride) para a cor verde. O encapsulamento do LED deve ser incolor e não tingido.

4.3.1.4. CONTROLADORA SEMAFÓRICA

- a) A controladora semafórica deverá utilizar tecnologia digital, em estado sólido dotado de microprocessador e de relógio digital, sendo este a tecnologia atual mais utilizada.
- b) Ter opção de programação no modo manual (utilizando-se da controladora) e remoto (através de ligação com um computador que tenha programa para este fim), tornando o equipamento mais versátil.
- c) Deverá possuir senha para o acesso e alteração das informações, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.
- d) Deverá permitir configurar a data (dia/mês/ano), hora (hora/minuto/ segundo) e dia da semana, conforme a necessidade.
- e) Deverá possuir referência do tempo para troca dos planos obtida a partir de um relógio de tempo real de tal forma que com a falta de energia elétrica na rede pública, os dados configurados fiquem retidos na memória para que estas informações não sejam perdidas.
- f) Deverá possuir programação de planos de horários de funcionamento (conforme o fluxo), para que seja possível adequar de acordo com o fluxo.



- g)** Deverá permitir programação do número de tempos do semáforo, e dos tempos de verde, amarelo e de vermelho geral, de acordo com a necessidade do cruzamento.
- h)** Deverá possuir configuração de horário para o modo amarelo intermitente.
- i)** Deverá possuir proteção total do equipamento contra oscilações de correntes e tensões.
- j)** Todas as artes metálicas do controlador estão aterradas (ligadas a terra), para evitar descargas elétricas.
- k)** Deverá possuir proteção contra curto circuitos e sobre tensão em suas saídas, com fusíveis individuais para cada fase.
- l)** Deverá possuir gabinete, protegido com pintura, provida de fechadura e admite montagem em poste semafórico através de abraçadeiras, para que seja resistente as intempéries e vandalismo.
- m)** Os equipamentos deverão monitorar diferentes tipos de vias e locais, conforme descrição abaixo:



Endereço	Equipamento Controlador de Velocidade	Quantidade de Faixas	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Avenida Fernando Ferrari X Rua Pedro Bambini;	Avanço de Sinal Vermelho	1 (Uma)	R\$ 3.280,07	R\$ 39.360,84
Avenida Fernando Ferrari X Rua Pedro Bambini;	Avanço de Sinal Vermelho	2 (Duas)	R\$ 6.560,14	R\$ 78.721,68
Avenida Osvaldo Júlio Werlang X Avenida Fernando Ferrari;	Avanço de Sinal Vermelho	4 (Quatro)	R\$ 13.120,28	R\$ 157.443,36
Avenida Osvaldo Júlio Werlang X Rua Cristóvão Colombo;	Avanço de Sinal Vermelho	4 (Quatro)	R\$ 13.120,28	R\$ 157.443,36
Total de Faixas		11 (Onze)	R\$ 36.080,77	R\$ 432.969,24

4.4. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO FIXO MEDIDOR DE VELOCIDADE COM DISPLAY

a) Estrutura rígida, fixada ao solo, resistente a intempéries e vandalismo; sensores adequados à sua finalidade; proteção contra choques elétricos e descargas atmosféricas; dispositivo que possibilite a identificação do veículo que excedeu a velocidade da via, com captura de imagem por registro fotográfico com câmeras frontal e traseira; equipamento capaz de processar e registrar as informações coletadas, apto a funcionar com alimentação elétrica (220 VCA), com dispositivo de proteção contra sobre tensão/sobre corrente na alimentação elétrica, instalação com aterramento e, em caso de desarme por interrupção de energia, retorno automático do funcionamento após a volta da energia elétrica, bem como armazenamento dos dados em interrupções (prolongadas ou não) de



energia elétrica; possibilidade de mudança/ajuste do horário de registro da infração no relógio interno, bem como permitir programação para atualização automática do horário de verão no relógio interno para registro das infrações; o registro e transmissão dos dados e das imagens devem ser realizadas criptografadas, com chaveamento mínimo de 512 bits; resolução de imagem para registro de veículo infrator de no mínimo 540 linhas horizontais.

4.4.1. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO EQUIPAMENTO:

- a)** Registro automático, contínuo e sequencial de imagens, com possibilidade de impressão, de todos os tipos de veículos automotores que ultrapassam a velocidade regulamentada para o local (motos, veículos de passeio, de carga em geral e ônibus), atendendo dispositivos atuais e posteriores do CONTRAN;
- b)** Display luminoso, com três dígitos, que indique ao condutor a velocidade medida em km/h, visível/identificável no mínimo a 30 metros de distância, em qualquer condição climática;
- c)** Um foco luminoso piscante, identificando o equipamento no mínimo a 100 metros de distância, em qualquer condição climática;
- d)** Sinais luminosos nas cores vermelha e verde, para informação do cometimento ou não da infração (respectivamente);
- e)** Registro de fotografia, permitindo identificação do veículo/placa, faixa monitorada, passagem de veículo ao lado, com registro na contramão, assim como registrar a velocidade medida em km/h, data e hora da infração, faixa de tráfego onde ocorreu a infração. Deverá conter ainda a velocidade regulamentada para o local (em km/h), local identificado (descritivamente ou por código), identificação do equipamento utilizado, data da verificação e número de cadastro no INMETRO, bem como demais informações obrigatórias, conforme legislação. Dados deverão ser registrados em qualquer condição climática, seja dia ou noite. O credenciamento e aferição dos equipamentos no INMETRO deverão ser mantidos durante toda vigência do contrato;
- f)** Armazenagem de dados imune a falhas, mesmo prolongadas;
- g)** Base de dados das imagens com numeração, que permita a transferência dos dados, on-line, para o auto de infração/notificação a ser emitido;



- h) Imagens registradas de modo digital (automático e contínuo) da dianteira e traseira do veículo, permitindo a sua identificação visual por marca, modelo e placa, com percentual de aproveitamento mínimo de 85% para cada faixa monitorada;
- i) Resolução do arquivo de imagem do veículo infrator deve ser de, no mínimo, 800x600 pixels, respeitando a proporção 1,333 x1, com padrão de arquivamento das imagens em". BMP", ".JPG", ".PCX" ou ".TIF", ou similar aprovado pelo contratante;
- j) Conexão on-line com a rede da Contratante para atender as disposições da Resolução nº 39/2011 do CETRAN - RS. Os arquivos de dados dos equipamentos poderão ser enviados em pacote único com periodicidade de 24h.
- k) Os dados enviados ao Contratante devem estar no formato utilizado por ele.
- l) Os equipamentos deverão monitorar diferentes tipos de vias e locais, conforme descrição abaixo:

Endereço	Equipamento Controlador de Velocidade	Quantidade de Faixas	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Avenida Ângelo Macálos, 1379;	Medidor de velocidade com Display	1 (Uma)	R\$ 2.117,50	R\$ 25.410,00
Avenida Ângelo Macálos, 1868;	Medidor de velocidade com Display	1 (Uma)	R\$ 2.117,50	R\$ 25.410,00
Avenida Osvaldo Júlio Werlang (Próximo Massey Ferguson);	Medidor de velocidade com Display	1 (Uma)	R\$ 2.117,50	R\$ 25.410,00
Avenida Osvaldo Júlio Werlang (Próximo N° 231);	Medidor de velocidade com Display	2 (Duas)	R\$ 4.235,00	R\$ 50.820,00
Avenida Osvaldo Júlio	Medidor de velocidade com Display	2 (Duas)	R\$ 4.235,00	R\$ 50.820,00



Werlang (Próximo N° 252);				
Avenida Fernando Ferrari, 357;	Medidor de velocidade com Display	1 (Uma)	R\$ 2.117,50	R\$ 25.410,00
Rua Duque de Caxias, 250 e 267;	Medidor de velocidade com Display	2 (Duas)	R\$ 4.235,00	R\$ 50.820,00
Avenida Fernando Ferrari (Próximo ao N° 1277);	Medidor de velocidade com Display	2 (Duas)	R\$ 4.235,00	R\$ 50.820,00
Total de Faixas		12 (Doze)	R\$ 25.410,00	R\$ 304.920,00

4.5. INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

- a) As obras civis (meio-fio, tubulações, dutos, sensores, bases de apoio, instalação elétrica, entre outras necessárias para instalação do equipamento), bem como sinalização viária (vertical e horizontal), serão de responsabilidade da empresa contratada, durante toda a vigência contratual;
- b) A instalação dos equipamentos, verificação do INMETRO, e funcionamento dos mesmos é de responsabilidade da contratada, conforme cronograma de execução apresentado e aprovado pelo Contratante, no prazo de 30 dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço;
- c) É responsabilidade da Contratada o ponto de energia elétrica (bem como sua obtenção junto à empresa concessionária de energia), assim como o pagamento do consumo de energia elétrica pelos equipamentos;

4.6. MANUTENÇÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS:

- a) Manutenção preventiva deverá ser realizada pela contratada, em períodos regulares e de forma que não comprometa o funcionamento dos equipamentos;
- b) Manutenção corretiva, ativada pelo Contratante, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 dias, com ou sem troca de componentes;
- c) O valor pago por faixa “fora de funcionamento”, não gerando arquivos necessários para emissão dos autos de infração/ relatórios estatísticos, no decorrer do mês de referência será proporcional ao



número de dias de operação, ou seja, 1/30 (um trinta avos) por dia de efetiva operação, sendo que, todos os flagrantes devem se tornar AIT;

d) No caso de substituição total dos controladores eletrônicos, permitir-se-á paralizações adicionais de 10 dias para equipamentos do tipo pórtico e 10 para o tipo totem. Estes prazos adicionais não serão remunerados;

e) O processamento dos dados é de responsabilidade do Contratante. O software de processamento das imagens e o treinamento dos operadores do sistema devem ser fornecidos pela contratada. Os equipamentos de recepção e os programas de computador deverão ser mantidos atualizados tecnologicamente no decorrer do contrato, conforme indicação do contratante;

f) A contratada, sempre que for realizar a manutenção dos equipamentos, deverá ter seus técnicos e veículos identificados com o seu logotipo, bem como comunicar o Contratante para acompanhamento ou não dos serviços;

g) Os técnicos da contratada deverão possuir telefone celular, para serem localizados imediatamente nos casos de emergência, garantindo a operação dos equipamentos instalados;

h) Requisitos técnicos do servidor: compatibilidade com os softwares executados; botão liga/desliga com proteção contra desligamento acidental; display/LED's na parte frontal do equipamento, para monitoração do funcionamento do mesmo; ferramentas de configuração/gerenciamento e diagnósticos; mínimo de 01 (uma) leitora de CD com no mínimo 24x de velocidade; mínimo de duas fontes redundantes e hot-pluggable (permitindo substituição da fonte principal no caso de falha) com cabos de alimentação para cada fonte; cabos de conexão e interconexão do equipamento; sistema operacional licenciado;

i) Requisitos de garantia e assistência técnica para o servidor: garantia de todos os equipamentos durante a vigência do contrato, sendo a manutenção corretiva e assistência técnica necessária para o conserto/funcionamento dos equipamentos efetuadas no local da instalação dos mesmos; prazo máximo de 15 dias para atendimento da manutenção corretiva a partir da abertura do chamado; substituição do equipamento ou componente danificado se tempo de reparo for superior a 15 dias contadas da abertura do chamado; substituição de peças e componentes, bem como serviços de manutenção (preventiva e/ou corretiva), sem qualquer ônus para o Contratante; atualizações tecnológicas dos equipamentos instalados, conforme versões lançadas no mercado, sem custo para o contratante, mediante a aprovação deste; manutenção dos equipamentos limpos e pintados;



- j) A contratada deverá verificar os equipamentos pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, na periodicidade exigida pela legislação vigente, quando for realizada manutenção que exija o rompimento do lacre do INMETRO, ou quando solicitada pelo Contratante a qualquer tempo.
- k) O período do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por iguais períodos, com base no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo admitido reajuste pelos índices oficiais conforme Decreto Municipal 2822/2012, após um ano de vigência, a partir da data requerida.
- l) O prazo para início dos serviços será de 15 dias (prorrogáveis por igual período) após a assinatura do contrato.
- m) Faz parte integrante deste objeto os equipamentos e materiais a serem utilizados, a mão de obra e utensílios necessários à execução dos trabalhos, equipamentos de proteção individual necessários, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Espumoso–RS.

Observação: Para melhor resultado e desempenho do objeto, se houver necessidade, a empresa licitante deverá fazer as realocações, sem custo para o Município.

4.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega da Nota Fiscal, em 30 (trinta) dias do mês subsequentes à efetiva prestação dos serviços.

4.7.2. As notas fiscais correspondentes aos serviços prestados durante o mês só serão pagas após a certificação e aprovação dos serviços junto ao Departamento de Trânsito do Município.

4.7.3. As faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas das certidões negativas exigidas para regularidade fiscal da presente licitação.

4.7.4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer Certidão de Regularidade para o FGTS e o INSS relativas aos empregados efetivos na prestação do serviço.



4.7.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.7.6. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais.

4.7.7. Será suprimido o valor da locação da faixa que não apresentar condições de funcionamento dentro do mês corrente da prestação do serviço.

4.7.8. Em caso de atraso de pagamento por parte do Contratante pagará este ao Contratado, juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária pelo IGPM/FGV, sobre o valor em atraso.

5. EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços após emitida a Ordem de Serviço, conforme as orientações do Termo de Referência do presente Edital.

5.2. As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese da Contratada se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

5.3. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros, pelo quais será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

5.4. São obrigações da contratada:

5.4.1. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

5.4.2. Todos os materiais e equipamentos utilizados para o bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.4.3. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município.



- 5.4.4.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.4.5.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 5.4.6.** Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.4.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 5.4.8.** Executar o objeto licitado, com boa qualidade, no preço, prazo padrões e formas estipuladas na proposta, no edital e seus anexos;
- 5.4.9.** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de construir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;
- 5.4.10.** Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, sempre quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's de segurança;
- 5.4.11.** Deverá obrigatoriamente manter em dia o registro em Carteira de Trabalho (CTPS) dos seus empregados que executarão os serviços objeto dessa licitação;
- 5.4.12.** Responder pelo pagamento de salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 5.4.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 5.4.14.** Manter em perfeitas condições os equipamentos a que vier a fazer uso, pertencentes à Prefeitura Municipal de Espumoso, devendo para isso promover a reparação, correção ou substituição, as suas expensas, no total ou em parte, se necessário;



5.4.15. Submeter-se à fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Transportes e Transito e atender aos pedidos do Fiscalizador, de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;

5.4.16. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da Secretaria, após prazo legal de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça;

5.4.17. Realizar manutenção preventiva, corretiva e/ou troca de qualquer máquina, equipamento, aparelho ou material utilizado na execução do objeto, que encontram-se danificados ou que fores furtados, num prazo não superior a 15 (quinze) dias.

5.5. São obrigações do Município:

5.5.1. Atestar nas Notas Fiscais/Fatura o efetivo término da prestação de serviço (instalação) do objeto desta licitação;

5.5.2. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.5.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.5.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota fiscal no setor competente;

5.5.5. Notificar por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

5.5.6. Fiscalizar através da Secretaria competente, a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

5.5.7. A Administração, através da **Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**, fiscalizará obrigatoriamente a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

6. INFORMAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO GLOBAL:



6.1. A Instalação de qualquer equipamento de controlador de trânsito somente acontecerá após a emissão de ordem de início por parte da Contratante.

6.2. O **VALOR MÁXIMO GLOBAL** fixado para a prestação do serviço será de até **R\$ 78.036,07 (setenta e oito mil, trinta e seis reais e sete centavos) mensal e R\$ 936.432,84 (novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) anual.**

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto é uma composição que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Espumoso, RS, onde a intenção foi à preocupação para que o Município possa estabelecer o melhor contrato.

Ainda houve o zelo por orientar o projeto básico de maneira que seu objeto específico não comporte dubiedades para os passos seguintes da licitação.

Ciente da grande responsabilidade e atendendo à confiança depositada, eis meu desempenho no que tange a matéria.

Projeto analisado e aprovado

Em ____/____/____

Pedrinho Portela da Silva

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Espumoso, 17 de Setembro de 2018.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, COLETA ON-LINE DE DADOS POR TRANSMISSÃO REMOTA EM EQUIPAMENTOS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS.

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (____), estabelecida à (____), na cidade de (____) inscrita no CNPJ sob nº (____), neste ato representada pelo Sr. (____), inscrito no CPF sob o nº (____), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato, OBJETIVANDO a contratação de empresa especializada em prestação de serviço, locação com instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização tecnológica, coleta on-line de dados por transmissão remota em equipamentos devidamente certificados pelo inmetro no perímetro urbano do município de Espumoso, RS**, autorizado no Processo Administrativo nº. 114869/2018, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº. 41/2018** regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 2.712/2011 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço, locação com instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização tecnológica, coleta on-line de dados por transmissão remota em equipamentos devidamente certificados pelo INMETRO no perímetro urbano do Município de Espumoso, RS.
 - 1.2. A Empresa CONTRATADA prestará os serviços, conforme projeto básico, ANEXO I e descrição abaixo:
-

- 1.3. Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.



- 2.2. Ocorrendo a prorrogação contratual, após os 12 (doze) meses, será reajustado o contrato, com base no mesmo índice utilizado para a atualização dos tributos municipais.
- 2.3. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor total mensal de (____), em conformidade com a descrição dos valores constantes no item 1.2.
- 3.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada.
- 3.3. O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação.
- 3.4. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.
- 3.5. Será suprimido o valor da locação da faixa que não apresentar condições de funcionamento dentro do mês corrente da prestação do serviço.
- 3.6. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo responsável pela fiscalização.
- 3.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 3.8. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:
2109 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 4.1. Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2. Em havendo interesse do Município, o valor inicial poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%, consoante art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

4.2. INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

- a) As obras civis (meio-fio, tubulações, dutos, sensores, bases de apoio, instalação elétrica, entre outras necessárias para instalação do equipamento), bem como sinalização viária (vertical e horizontal), serão de responsabilidade da empresa contratada, durante toda a vigência contratual;
- b) A instalação dos equipamentos, verificação do INMETRO, e funcionamento dos mesmos é de responsabilidade da contratada, conforme cronograma de execução apresentado e aprovado pelo Contratante, no prazo de 30 dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço;



c) É responsabilidade da Contratada o ponto de energia elétrica (bem como sua obtenção junto à empresa concessionária de energia), assim como o pagamento do consumo de energia elétrica pelos equipamentos;

4.3. MANUTENÇÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS:

a) Manutenção preventiva deverá ser realizada pela contratada, em períodos regulares e de forma que não comprometa o funcionamento dos equipamentos;

b) Manutenção corretiva, ativada pelo Contratante, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 dias, com ou sem troca de componentes;

c) O valor pago por faixa “fora de funcionamento”, não gerando arquivos necessários para emissão dos autos de infração/ relatórios estatísticos, no decorrer do mês de referência será proporcional ao número de dias de operação, ou seja, 1/30 (um trinta avos) por dia de efetiva operação, sendo que, todos os flagrantes devem se tornar AIT;

d) No caso de substituição total dos controladores eletrônicos, permitir-se-á paralizações adicionais de 10 dias para equipamentos do tipo pórtico e 10 para o tipo totem. Estes prazos adicionais não serão remunerados;

e) O processamento dos dados é de responsabilidade do Contratante. O software de processamento das imagens e o treinamento dos operadores do sistema devem ser fornecidos pela contratada. Os equipamentos de recepção e os programas de computador deverão ser mantidos atualizados tecnologicamente no decorrer do contrato, conforme indicação do contratante;

f) A contratada, sempre que for realizar a manutenção dos equipamentos, deverá ter seus técnicos e veículos identificados com o seu logotipo, bem como comunicar o Contratante para acompanhamento ou não dos serviços;

g) Os técnicos da contratada deverão possuir telefone celular, para serem localizados imediatamente nos casos de emergência, garantindo a operação dos equipamentos instalados;

h) Requisitos técnicos do servidor: compatibilidade com os softwares executados; botão liga/desliga com proteção contra desligamento acidental; display/LED's na parte frontal do equipamento, para monitoração do funcionamento do mesmo; ferramentas de configuração/gerenciamento e diagnósticos; mínimo de 01 (uma) leitora de CD com no mínimo 24x de velocidade; mínimo de duas fontes redundantes e hot-pluggable (permitindo substituição da fonte principal no caso de falha) com cabos de alimentação para cada fonte; cabos de conexão e interconexão do equipamento; sistema operacional licenciado;

i) Requisitos de garantia e assistência técnica para o servidor: garantia de todos os equipamentos durante a vigência do contrato, sendo a manutenção corretiva e assistência técnica necessária para o conserto/funcionamento dos equipamentos efetuadas no local da instalação dos mesmos; prazo máximo de 15 dias para atendimento da manutenção corretiva a partir da abertura do chamado; substituição do equipamento ou componente danificado se tempo de reparo for superior a 15 dias contadas da abertura do chamado; substituição de peças e componentes, bem como serviços de manutenção (preventiva e/ou corretiva), sem qualquer ônus para o Contratante; atualizações tecnológicas dos equipamentos instalados, conforme versões lançadas no mercado, sem custo para o contratante, mediante a aprovação deste; manutenção dos equipamentos limpos e pintados;

j) A contratada deverá verificar os equipamentos pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, na periodicidade exigida pela legislação vigente, quando for realizada manutenção que exija o rompimento do lacre do INMETRO, ou quando solicitada pelo Contratante a qualquer tempo.

k) O período do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por iguais períodos, com base no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo admitido reajuste pelos índices oficiais conforme Decreto Municipal 2822/2012, após um ano de vigência, a partir da data requerida.

l) O prazo para início dos serviços será de 15 dias (prorrogáveis por igual período) após a assinatura do contrato.

m) Faz parte integrante deste objeto os equipamentos e materiais a serem utilizados, a mão de obra e utensílios necessários à execução dos trabalhos, equipamentos de proteção individual necessários, seguros de



responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Espumoso– RS.

Observação: Para melhor resultado e desempenho do objeto, se houver necessidade, a empresa licitante deverá fazer as realocações, sem custo para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à **CONTRATADA**:

- 5.1.1. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.
- 5.1.2. Todos os materiais e equipamentos utilizados para o bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 5.1.3. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município.
- 5.1.4. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.1.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 5.1.6. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 5.1.8. Executar o objeto licitado, com boa qualidade, no preço, prazo padrões e formas estipuladas na proposta, no edital e seus anexos;
- 5.1.9. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de construir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;
- 5.1.10. Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, sempre quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's de segurança;
- 5.1.11. Deverá obrigatoriamente manter em dia o registro em Carteira de Trabalho (CTPS) dos seus empregados que executarão os serviços objeto dessa licitação;
- 5.1.12. Responder pelo pagamento de salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 5.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;



5.1.14. Manter em perfeitas condições os equipamentos a que vier a fazer uso, pertencentes à Prefeitura Municipal de Espumoso, devendo para isso promover a reparação, correção ou substituição, as suas expensas, no total ou em parte, se necessário;

5.1.15. Submeter-se à fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e atender aos pedidos do Fiscalizador, de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;

5.1.16. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da Secretaria, após prazo legal de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça;

5.1.17. Realizar manutenção preventiva, corretiva e/ou troca de qualquer máquina, equipamento, aparelho ou material utilizado na execução do objeto, que encontram-se danificados ou que fores furtados, num prazo não superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **CONTRATADA**.

6.1.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço entregue.

6.1.4. Supervisionar e fiscalizar a entrega do serviço, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.

6.1.5. Informar a **CONTRATADA** sobre o local a ser entregue o serviço.

6.1.6. Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

6.1.7. Receber provisoriamente o serviço mediante regular aferição.

6.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.1.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas no serviço entregue para que seja substituído.

6.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

6.1.11. Assegurar-se da boa qualidade do serviço entregue.

6.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do serviço adquirido e o seu aceite.

6.1.13. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



- 7.1.1.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- 7.1.2.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- 7.1.3.** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- 7.1.4.** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato*;
- 7.1.5.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato*
- 7.2.** Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.
- 7.3.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.
- 7.4.** Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 7.5.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1.** O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.
- 8.1.1.** A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93.
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
- 8.1.2.** O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preencha ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
- 8.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 8.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.
- 8.4.** A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



- 9.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato será do Secretário de Transportes e Trânsito, ou outro servidor especificamente designado por este.
- 9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

10.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Espumoso, RS, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, ___de___de 2018.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito

Contratante

(_____)

Contratada

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Fernando Schmitz Audino

OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO III
FORMULÁRIO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 041-2018

INFORMAÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

Município:

CNPJ:

Estado:

Nome Fantasia:

CEP:

Endereço:

Fone/ Fax:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:

Endereço:

Cargo ou função:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nome do Banco:

Agência:

Operação:

Conta nº:

Assinatura e Carimbo do Responsável

OBS 1: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Presencial 41/2018, bem como no Projeto Básico (Anexo I).

OBS 2: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua
....., cidade / Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e
de sociedade de economia mista.

....., de de 2018.

Representante legal